

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO Nº 01/2026

(Ata de Registro de Preços)

Decorrente do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026

De um lado, a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – **FAIFPI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.297.697/0001-04, com sede na Rua Coelho Rodrigues, nº 2389, Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64.000-080, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. José Carlos Raulino Lopes, doravante denominada simplesmente FAIFPI ou GERENCIADORA;

E, de outro lado, ALLIANCE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.787.005/0001-00, com sede na Av. Prefeito Freitas Neto, Quadra 27, Casa 01, Setor C, Bairro Mocambinho, Teresina/PI, CEP 64.010-340, , doravante denominada simplesmente FORNECEDORA;

RESOLVEM as partes firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, também designada "**Ata**" ou "**Termo**", decorrente da Seleção Pública nº 00020/2026, com fundamento no art. 40, incisos II e III, do Decreto Federal nº 8.241/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro do preço e da FORNECEDORA para a eventual e futura contratação de: (i) locação de equipamentos e materiais destinados às aulas teóricas e práticas do curso de capacitação em Hortifruti cultura e Avicultura (Grupo 1, 21 itens); e (ii) material de consumo destinado aos instrutores e beneficiários do mesmo curso (Grupo 2, 78 itens, excluído o item 15, contratado em separado por dispensa em razão do valor, nos termos do Ato de Ratificação nº 01/2026), nas especificações e condições constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital de Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026), que integra este processo.

***Parágrafo único.** Esta Ata destina-se, na origem, ao atendimento do Programa Acredita no Primeiro Passo / Polo de Hortifruti cultura e Avicultura (Sudoeste e Sudeste do Piauí), vinculado ao Contrato Administrativo nº 269/2025, podendo, nos termos da Cláusula Quinta, ser utilizada por outros projetos, programas ou setores geridos pela FAIFPI que demandem objeto igual ou similar.*

CLÁUSULA SEGUNDA — DOS PREÇOS REGISTRADOS

A) GRUPO 1 — LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (21 itens)

Item	Especificação	Qtd. (figurativa)	Valor unitário registrado	Valor total (referência)
1	Enxada larga 1,5 lb com cabo de madeira (aprox. 130 cm)	20	R\$ 58,23	R\$ 1.164,60
2	Rastelo/ancinho curvo em aço reforçado, 14 dentes, com cabo	5	R\$ 44,00	R\$ 220,00
3	Facão para carne 12" com cabo de madeira	5	R\$ 51,00	R\$ 255,00
4	Facão para mato 20" com cabo	5	R\$ 32,10	R\$ 160,50
5	Pá de bico com cabo de madeira, 120 cm	5	R\$ 65,20	R\$ 326,00
6	Carrinho de mão em aço carbono (50 a 65 L)	5	R\$ 380,00	R\$ 1.900,00
7	Pulverizador costal manual, 20 litros	10	R\$ 410,00	R\$ 4.100,00

Item	Especificação	Qtd. (figurativa)	Valor unitário registrado	Valor total (referência)
8	Conjunto de EPI para pulverização costal, tamanho M	5	R\$ 210,00	R\$ 1.050,00
9	Kit de irrigação por gotejamento, 80 gotejadores	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	Kit de irrigação por microaspersão, mangueira 50 m	10	R\$ 202,32	R\$ 2.023,20
11	Cavadeira reta em aço/vergalhão, aprox. 1,80 m, profissional	5	R\$ 80,00	R\$ 400,00
12	Cavadeira articulada, bico tucano, com cabo	5	R\$ 114,52	R\$ 572,60
13	Trado tipo TAI (amostra indeformada)	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
14	Balança de precisão portátil, até 5 kg	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
15	Balança dinamométrica portátil, até 50 kg	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
16	pHmetro portátil digital, precisão 0,01	5	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
17	Medidor de condutividade de bolso	5	R\$ 602,23	R\$ 3.011,15
18	Estufa agrícola 3,2 x 6 m, aço galvanizado, com calha e fechamento	1	R\$ 8.579,00	R\$ 8.579,00
19	Triturador de galhos e resíduos TR-200, motor elétrico	1	R\$ 4.100,45	R\$ 4.100,45
20	Moinho de moer cana, motor elétrico, montado, pronto para usar	1	R\$ 7.600,00	R\$ 7.600,00
21	Perfurador de solo a gasolina, trado, 3 brocas + extensão 1,20 m	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00

Valor total de referência do Grupo 1: R\$ 49.989,50 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

B) GRUPO 2 — MATERIAL DE CONSUMO (78 itens)

Os preços unitários registrados para os 78 (setenta e oito) itens do Grupo 2 são os constantes do "Mapa de Preços Final" que instrui os Processos Administrativos nºs 0273.290726.0002 e 0273.070726.0002, documento que passa a integrar esta Ata como Anexo Único, para todos os efeitos, dele fazendo parte integrante e inseparável, perfazendo o valor total registrado de R\$ 53.329,77 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).

Não integra esta Ata o item 15 do Grupo 2 (óleo de neem, 2 L, 5 unidades, R\$ 675,00), contratado diretamente com a **FORNECEDORA** por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 26, inciso II, do Decreto Federal nº 8.241/2014, formalizada por meio da e ratificada pelo Ato de Ratificação nº 01/2026.

Valor total geral registrado nesta Ata (Grupo 1 + Grupo 2, 99 itens): R\$ 103.319,27 (cento e três mil, trezentos e dezenove reais e vinte e sete centavos).

Os valores acima correspondem aos preços vencedores da Seleção Pública nº 00020/2026, tomando como referência de partida o Mapa de Pesquisa de Preços do processo.

Parágrafo único. A finalidade precípua desta Ata é o registro do preço unitário e da FORNECEDORA, e não a fixação de um volume de aquisição. Por essa razão, os quantitativos constantes da coluna "Quantitativo (figurativo)" têm caráter meramente ilustrativo e informativo, não constituindo estimativa exaustiva, teto, piso ou compromisso de aquisição, mínimo ou máximo, por parte da GERENCIADORA ou de qualquer setor/projeto usuário.

Parágrafo segundo. O caráter figurativo do quantitativo justifica-se porque esta Ata poderá e deverá ser utilizada, durante toda a sua vigência, no atendimento de outras contratações iguais ou similares, de outros projetos, programas ou setores da FAIFPI (Cláusula Quinta), cujo somatório não é possível estabelecer previamente no momento do registro, nos termos do art. 40, III, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, desde que nova pesquisa de mercado demonstre que os preços registrados se mantêm vantajosos para a FAIFPI, nos termos do art. 40, parágrafo único, do Decreto Federal nº 8.241/2014.

Parágrafo único. A cada prorrogação, a FAIFPI deverá instruir o processo com pesquisa de mercado atualizada, cabendo à FORNECEDORA manifestar, por escrito, seu interesse na continuidade do compromisso.

CLÁUSULA QUARTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço pela FAIFPI, dispensada a celebração de novo instrumento contratual a cada solicitação, observados o objeto, os preços e as condições aqui registrados.

Cada Ordem de Fornecimento indicará: o projeto/programa/setor solicitante, o polo ou local de entrega, a faixa aplicável (Grupo 1 ou Grupo 2), a quantidade solicitada e demais especificações do material, e o prazo de entrega.

A FORNECEDORA não é obrigada a aceitar, nem a FAIFPI a emitir, quantitativo superior ao efetivamente necessário a cada demanda, não gerando esta Ata, por si só, obrigação de contratação de quantidades mínimas.

CLÁUSULA QUINTA — DA GERENCIADORA E DOS SETORES/PROJETOS USUÁRIOS

A FAIFPI figura, com exclusividade, como **GERENCIADORA** desta Ata, cabendo-lhe promover a seleção pública, firmar o presente instrumento junto à **FORNECEDORA**, fiscalizar os preços e a execução do objeto, decidir sobre prorrogações (Cláusula Terceira) e promover o eventual cancelamento do registro (Cláusula Décima).

Por se tratar de Ata de Registro de Preços, esta não se exaure com o atendimento da demanda do Programa Acredita no Primeiro Passo / Polo de Hortifruti cultura e Avicultura (projeto de origem), podendo ser utilizada por quaisquer outros projetos, convênios ou setores geridos pela FAIFPI (doravante "USUÁRIOS") que necessitem de objeto igual ou similar, durante todo o período de vigência da Ata e de suas eventuais prorrogações. Os USUÁRIOS não são partes signatárias desta Ata nem se confundem com a GERENCIADORA, apenas se beneficiam do preço e da FORNECEDORA nela registrados, mediante emissão de Ordem de Fornecimento própria.

Cada utilização por projeto, programa ou setor diverso do de origem será formalizada por Ordem de Fornecimento própria, que deverá indicar expressamente: (i) o projeto/programa/setor solicitante; (ii) a rubrica orçamentária e a fonte de recursos que custeará a despesa, distinta e independente da rubrica do projeto de origem; e (iii) a quantidade e as especificações do material solicitado.

A utilização desta Ata por outros projetos ou setores não altera os preços registrados na Cláusula Segunda, tampouco gera à FORNECEDORA direito a reajuste, majoração ou qualquer forma de compensação adicional em razão do aumento do volume total de demanda.

Fica resguardado à FORNECEDORA o direito de sustar o atendimento a novas Ordens de Fornecimento, mediante comunicação escrita e justificada à FAIFPI, caso o somatório das solicitações

de todos os projetos/setores usuários desta Ata comprometa sua capacidade operacional de entrega nos prazos pactuados.

CLÁUSULA SEXTA — DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

A entrega dos materiais será feita em Teresina/FAIFPI, cabendo à FAIFPI (ou ao projeto/setor usuário, conforme o caso) a posterior distribuição aos polos ou destinos indicados, salvo se, na respectiva Ordem de Fornecimento, for indicada entrega direta em outro local. O prazo de entrega será fixado em cada Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela FAIFPI em favor da FORNECEDORA no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do material e da respectiva Nota Fiscal, mediante crédito em conta corrente indicada pela FORNECEDORA, à conta dos recursos da rubrica orçamentária indicada na Ordem de Fornecimento correspondente — inicialmente, quando aplicável a utilização prevista na Cláusula Quinta, a rubrica própria do projeto/setor usuário.

CLÁUSULA OITAVA — DAS OBRIGAÇÕES DA FAIFPI

- Emitir as Ordens de Fornecimento/Serviço conforme a demanda de cada projeto, programa ou setor usuário;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados, à conta da rubrica correspondente a cada Ordem de Fornecimento;
- Fiscalizar a execução do objeto, notificando a FORNECEDORA sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas;
- Promover, a cada prorrogação, a atualização da pesquisa de mercado prevista na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

- Executar o objeto nas especificações, quantidades e prazos indicados em cada Ordem de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência desta Ata/Termo, as condições de habilitação exigidas na Seleção Pública FAIFPI nº 00020/2026;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem vícios ou incorreções;
- Comunicar à FAIFPI, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual desinteresse na execução desta Ata;
- Manter sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução desta Ata, inclusive quanto aos diferentes projetos e setores que dela se utilizarem.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO REEQUILÍBRIO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revistos, para mais ou para menos, em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços de mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, mediante requerimento fundamentado da parte interessada e comprovação por pesquisa de mercado.

O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, a critério da FAIFPI, nas hipóteses de descumprimento das condições desta Ata, de recusa injustificada em atender Ordem de Fornecimento, ou de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, sem que a FORNECEDORA concorde em o reduzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a FORNECEDORA ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em seleções promovidas pela FAIFPI e, em casos graves, ao cancelamento da presente Ata, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FAIFPI ou ao projeto/setor prejudicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA PUBLICIDADE

Esta Ata, seu extrato e eventuais Ordens de Fornecimento dela decorrentes serão divulgados no sítio eletrônico oficial da FAIFPI (<https://www.faipfi.org.br/editais-pessoa-juridica/>), em observância aos princípios da publicidade e da transparência, inclusive para conhecimento, por outros setores e projetos da FAIFPI, da possibilidade de utilização prevista na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina (PI), 17 de SETEMBRO de 2026.

FAIFPI

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente

**ALLIANCE COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS LTDA**
FORNECEDORA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO
DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ
(FAIFPI)**

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO FUTURO Nº 01/2026

GERENCIADORA	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA, INOVAÇÃO, ENSINO E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ (FAIFPI), CNPJ Nº 55.297.697/0001-04
FORNECEDORA	ALLIANCE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 52.787.005/0001-00
PROCESSO/EDITAL	EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA FAIFPI Nº 00020/2026 (PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NºS 0273.290726.0002 E 0273.070726.0002)
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS (GRUPO 1 – 21 ITENS) E DE MATERIAL DE CONSUMO (GRUPO 2 – 78 ITENS), DESTINADOS AO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM HORTIFRUTI CULTURA E AVICULTURA (CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2025)
VALOR TOTAL REGISTRADO	R\$ 103.319,27 (CENTO E TRÊS MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), SENDO R\$ 49.989,50 REFERENTES AO GRUPO 1 (21 ITENS) E R\$ 53.329,77 REFERENTES A 78 ITENS DO GRUPO 2
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 40, INCISOS II E III, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.241/2014, C/C ART. 3º DA LEI FEDERAL Nº 8.958/1994
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA, PRORROGÁVEL POR IGUAIS PERÍODOS NOS TERMOS DO ART. 40, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.241/2014
DATA DE ASSINATURA	17/09 / 2026
SIGNATÁRIOS	JOSÉ CARLOS RAULINO LOPES (SUPERINTENDENTE – FAIFPI) E ALLIANCE COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA)

Publicado no sítio eletrônico oficial da FAIFPI (<https://www.fai MPI.org.br/editais-pessoa-juridica/>), e ao PNCP, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Teresina (PI), 17 de setembro de 2026.

José Carlos Raulino Lopes
Superintendente da FAIFPI